

Estudo Técnico Preliminar 209/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

EDITAL Nº 05/2024 - CONCURSO DE INTERVENÇÕES CULTURAIS

O Departamento de Cultura possui em suas estruturas 12 Setoriais de Cultura, onde são cadastrados aproximadamente 300 artistas com várias linguagens artísticas e culturais, cadastrados como agentes e espaços culturais e que desenvolvem arte e cultura no município.

Os Editais de Cultura têm acontecido desde a implantação do Sistema Municipal de Cultura (SMC) em 2018, proporcionando a descentralização de recursos do Fundo Municipal de Cultura (FMC) destinados a programas, projetos e ações culturais conforme Art. 58 e Art. 62 da Lei Municipal Nº 3936/2017. Além disso, enquanto ação de continuidade gerenciada pelo Departamento de Cultura, o referido edital consta enquanto Meta 4 do Plano Municipal de Desenvolvimento Cultural (PMDC), sobre a política continuada de descentralização de recursos do FMC, especificamente relacionado a Ação 01 que prevê a realização de editais de fomento permitindo aos agentes, grupos e/ou manifestações culturais do município o apoio financeiro a suas iniciativas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer	Aguinetes Maria Barfknecht

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para realização do Concurso de Seleção de Projetos Culturais os requisitos são importantes para a seleção de projetos/propostas que contribuam com a produção, difusão, fomento, consumo, reflexão e a profissionalização artística e cultural. O concurso tem a finalidade de reconhecer e premiar artistas e agentes culturais do município de Xanxerê na modalidade Concurso.

Conforme a lei 14.133/2021 Cap. III (DAS DEFINIÇÕES), Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se. **Item XXXIX** - Concurso: Modalidade de Licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor;

Art. 30. O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:

I – a qualificação exigida dos participantes;

II – as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;

III – as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.

5. Levantamento de Mercado

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Sendo o valor do Fundo Municipal de Cultura (FMC), sendo Edital Modalidade Concurso, não há necessidade de pesquisas de preços e realização de orçamentos.

6. Descrição da solução como um todo

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Este documento tem por objetivo concretizar o Estudo Técnico Preliminar visando subsidiar os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura (FMC).

Sendo o Departamento de Cultura, responsável por descentralizar os valores, promover e dar seguimento as ações culturais pretende-se a efetivação deste Edital, para selecionar **14 (quatorze) projetos de Intervenções Culturais** nas categorias de **CIRCULAÇÃO** e **EVENTO**, a realizar-se no município de Xanxerê.

O edital selecionará 10 (dez) projetos nas categorias de **circulação e evento** conforme tabela abaixo:

CATEGORIA	NÚMERO DE PROJETOS	VALOR INDIVIDUAL POR PROJETO	VALOR TOTAL POR CATEGORIA
EVENTO	10	R\$ 12.00,00	R\$ 120 .000,00
CIRCULAÇÃO	04	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00

TOTAL	R\$ 140.000,00
--------------	-----------------------

- As inscrições das propostas/projetos culturais serão gratuitas e deverão ser **realizadas através de formulário Google forms**, disponibilizado em link através do site www.xanxere.sc.gov.br.

CATEGORIAS -cada categoria apresenta estrutura e documentação de forma particular, sendo imprescindível a responsabilidade e atenção do proponente diante das condições específicas, para elaboração e inscrição do projeto, sendo:

Circulação: Fomento à circulação de espetáculos, apresentações, intervenções, nas variadas linguagens artísticas, com as seguintes condições:

- a) Proposta de circulação artística para o município de Xanxerê.
- b) Deve abranger **no mínimo 3 (três) locais de circulação em espaços públicos** (praças, espaço públicos).
- c) Deve conter projeto detalhado conforme **Anexo II** do edital.
- d) Deve conter Carta de Cessão de Uso de Espaço cedida pelos responsáveis dos locais de circulação, se for o caso.
- e) Cada atividade de circulação deverá corresponder a no mínimo 1 (uma) hora, totalizando o máximo de **03 horas de circulação**.

Evento: Realização de mostras, feiras, festivais, gincanas, salões, concursos, shows, entre outros eventos com cunho artístico e cultural, com as seguintes condições:

- a) Deve conter projeto detalhado conforme **Anexo III** do edital.
- b) O evento deve corresponder a **no mínimo 4 (quatro) horas contínuas de atividades**.
- d) Deve conter Carta de Cessão de Uso de Espaço cedida pelo responsável do local de execução, se for o caso.
- e) O Evento deve conter estrutura, programação e acessibilidade, atendendo o público geral comprovado através de fotografias, listas de presenças, ficha de inscrição e outros.
- f)(Acessibilidade).

Estrutura – Som, luzes, iluminação, decoração, recursos humanos.

Em qualquer categoria **não será admitida a inscrição de projetos** (iguais/repetidos) **que já foram executados em editais municipais anteriores** pelo mesmo proponente, ou outro.

Da Análise dos Projetos e Portfólios:

A avaliação será realizada por 03 (três) avaliadores/pareceristas do setor cultural de abrangência nacional denominado **COMISSÃO DE SELEÇÃO**. É atribuição dos

pareceristas, analisar, avaliar e emitir parecer das propostas, cujas inscrições forem homologadas, com base nos critérios de pontuação do edital, sendo suas avaliações irrevogáveis.

5.9.1 O projeto que não atingir o mínimo de 70 (setenta) pontos, de acordo com os critérios de avaliação, será desclassificado. Aos pareceristas reserva-se o direito de não selecionar o número previsto de propostas, caso as mesmas não atinjam os critérios de avaliação.

5.9.2 Para efeito de pontuação e classificação na avaliação das propostas artísticas e culturais serão considerados os critérios dispostos na tabela abaixo. A Pontuação Final será calculada a partir da média simples obtida com base na soma das Pontuações Finais e dividida pelo número de avaliadores. Apenas a média final será divulgada.

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
<p>A) QUALIDADE TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL DA PROPOSTA</p> <p>Os valores simbólico, econômico e cidadão que a proposta aciona, sua relevância, criatividade, acessibilidade, caráter artístico e cultural e abrangência quantitativa do público.</p>	Até 30 pontos
<p>B) EXPERIÊNCIA E COMPETÊNCIA DO PROPONENTE E EQUIPE</p> <p>Por meio de portfólios, se a proponente, os artistas e a equipe envolvida na proposta, comprovam o desenvolvimento de atividades artística e culturais de forma ininterrupta por um tempo de, no mínimo, 02 (dois) anos.</p>	Até 30 pontos
<p>C) CONTRAPARTIDA SOCIAL</p> <p>Os impactos positivos que a realização da proposta promoverá para o âmbito cultural em Xanxerê, bem como a realização em espaços públicos, bairros, escolas e entidades beneficentes.</p>	Até 20 pontos
<p>D) EXECUÇÃO COLETIVA E INTEGRADORA</p> <p>Referente ao envolvimento de 02 (dois) ou mais artistas e/ou linguagem artística na execução do projeto, com o intuito de provocar o intercâmbio e integração cultural.</p>	Até 10 pontos
<p>E) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</p> <p>O projeto deve conter planejamento financeiro, com o intuito de melhor distribuir valor que será recebido, de acordo com o preço atual do mercado, bem como evidenciar o formato em que a premiação será aplicada para execução.</p>	Até 10 pontos
	100 pontos

TOTAL	
-------	--

Do ato de seleção e resultado da avaliação, lavrar-se-á ata e lista que será publicada no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê conforme cronograma do edital.

5.10 Dos Recursos I e II:

Em caso de desclassificação nas etapas de inscrição e avaliação, dispõe-se de 02 (dois) pedidos de recurso conforme item 5.6. sendo:

Recurso I referente a etapa de Credenciamento/Habilitação Documental e

Recurso II referente a etapa de Avaliação de Projetos e Portfólios.

5.10.1 Os recursos serão julgados pela comissão de Seleção e Comissão de Avaliação, o resultado será publicado no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme cronograma do edital.

5.11 Homologação do Resultado Final:

A Homologação do Resultado Final será divulgado conforme item 5.6, através do site da Prefeitura Municipal de Xanxerê - www.xanxere.sc.gov.br

5.12 Da Execução do Projeto:

Durante a Execução do Projeto o proponente deve estar atento a:

5.12.1 Realizar o projeto proposto na estrutura e condições em que foi aprovado, bem como em caso de imprevisto ou **necessidade de alguma alteração no projeto, deverá comunicar o Departamento de Cultura com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência à execução da proposta para aprovação.**

5.12.2 Realizar **divulgação do projeto**, através de redes sociais, canais de comunicação como rádio, televisão, jornais, páginas de comunicação, banners, flyers e outros, afim de dar maior amplitude e adesão aos projetos.

5.12.3 Na **divulgação**, inclusive no momento de sua apresentação, mencionar que o projeto foi aprovado pelo **Edital Municipal de Intervenções Culturais Concurso Público N° 005 /2024** com recurso proveniente do **Fundo Municipal de Cultura (FMC)**, da **Prefeitura Municipal de Xanxerê** através da **Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer**.

5.12.4 Protocolar Relatório de Execução do Projeto em envelope identificado, no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal até data divulgada pelo Departamento de Cultura no site da Prefeitura Municipal, **Anexo XII** do edital; ou encaminhar através de E-mail cultura.editais@xanxere.sc.gov.br conforme diante de projetos executados nas categorias **EVENTO E CIRCULAÇÃO** , deve-se anexar lista de presença e assinatura dos proponentes.

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Edital Municipal de Intervenções Culturais - Concurso Público N° 05/2024

Nome do Proponente:

CPF/CNPJ do proponente: _____
Categoria: _____
Nome do Projeto: _____
Data: _____ Assinatura: _____

6. Prazo, local e condições de execução:

- O prazo de Execução é de até 06 meses após assinatura do Termo de Execução, com previsão de início nos meses novembro e dezembro 2024, realizado em vários locais do município, conforme propostas dos agentes culturais. Será realizado cronograma de execução juntamente com os agentes culturais.

Obrigações da Contratante:

- Elaborar Edital completo do Concurso de Intervenções Culturais;
- Disponibilizar Plataforma digital para realização de Inscrição dos candidatos exclusivamente através de formulário **Google forms**;
- Gerenciar e monitorar todo o processo do edital;
- Designará comissões para acompanhar e fiscalizar todo o processo do edital;
- Disponibilizar carta de cessão de uso de espaço, certidões de Agentes Culturais e Espaços Culturais e demais documentações necessárias incumbidas ao Departamento de Cultura durante o processo do edital, caso necessário.
- realizar reuniões e capacitações aos agente culturais;
- Organizar cronograma dentro dos prazos estabelecidos no Edital;
- Manter o site atualizado nas informações, bem como a relação dos agentes culturais contemplados, suplentes e desclassificados no concurso na fase Mérito Cultural;
- Manter o site atualizado nas informações, bem como a relação dos agentes culturais habilitados, inabilitados ,suplentes e desclassificados na fase de Habilitação;
- Disponibilizar e encaminhar os projetos aos avaliadores com seguridade;
- Disponibilizar planilhas de critérios e pontuação solicitadas pela Comissão de Seleção Avaliadores /Pareceristas;
- Organizar planilhas solicitadas pela Comissão de Avaliação (municipal)
- Registrar em Ata todas as etapas do Edital, sendo atualizado no site da prefeitura;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos junto ao Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC).
- Prestar orientação aos proponentes aprovados durante a execução dos projetos;

- Providenciar o atendimento especializado aos PCDs , na fase de inscrição de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual).
- Responsabilizar-se pela integração das informações do concurso;
- Seguir as disposições impostas pela Lei Municipal Nº 3936/2017 bem como no Plano Municipal de Cultura e Lei Federal Nº 14.133/2021

Obrigações dos Proponentes:

- É de obrigação do proponente selecionado, a participação nas reuniões de execução de projetos e articulações, caso não possa comparecer um representante deverá ser convocado pelo proponente.
- É de responsabilidade do proponente acompanhar as informações no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê - **www.xanxere.sc.gov.br**, bem como estar atento ao cronograma disponível neste edital.
- É de responsabilidade do proponente a aquisição de recursos, equipamentos, materiais, profissionais e locais para a execução do projeto;
- Todas as propostas devem ser articuladas promovendo o máximo de acessibilidade ao público, com um intuito de atender e respeitar o direito as diversidades;
- Estar atento a todos os itens do edital durante todo o seu processo;
- Realizar projetos de acordo com do Plano Municipal de Cultura.

ETAPAS DO PROCESSO

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

Seleção – etapa em que uma Comissão de Seleção analisa e seleciona os projetos

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural;

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida, tem como parâmetro, a realização do edital que são oportunizados anualmente totalizando 14(quatorze) projetos premiados.

Todo processo do edital deve ocorrer no ano de 2024, no município de Xanxerê. Os proponentes contemplados terão o prazo de 6 (seis) meses de execução a partir da data de assinatura do Termo de Compromisso.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 140.000,00

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Dotação Orçamentária: Fundo Municipal de Cultura (FMC).

Estimativa do Custo: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O Valor será pago com parcela única, em conta bancária exclusiva do proponente para o recebimento do valor, até 30 dias após assinatura do Termo de Execução Cultural.

O pagamento será realizado conforme Decreto Municipal N° 009/2024, que estabelece o cronograma de pagamentos, mediante a depósito em conta corrente de titularidade do proponente.

A não realização do projeto no prazo estabelecido, ou a não realização nas condições em que foi submetido e aprovado, sem prévia concordância com a Direção de Ações Culturais da Prefeitura Municipal de Xanxerê, acarretará na desclassificação do projeto, devolução do pagamento e impedimento de inscrição em qualquer outro edital municipal.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação através de Concurso pretendida, está prevista no planejamento de ações culturais, e na utilização dos recursos do Fundo Municipal de Cultura (FMC) destinados a programas, projetos e ações culturais conforme Art. 58 e Art. 62 da Lei Municipal N° 3936/2017. O referido edital prevê enquanto Meta 4, do Plano Municipal de Desenvolvimento Cultural (PMDC), sobre a política continuada de descentralização de recursos do FMC, especificamente relacionado a Ação 01 que prevê a realização de editais de fomento permitindo aos agentes, grupos e/ou

manifestações culturais do município o apoio financeiro a suas iniciativas. Estando assim alinhado com o planejamento anual do Departamento de Cultura.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Pretende-se com o Concurso através de propostas e projetos culturais atender e incentivar os artistas do município de Xanxerê/SC, tendo como objetivo oferecer maiores oportunidades, dispondo descentralização dos recursos do Fundo Municipal de Cultura (FMC). Contribuindo assim, com a produção, difusão, fomento, consumo, reflexão e a profissionalização artística e cultural. Dispondo de acesso e processos adequados para atender as demandas, buscando o reconhecimento dos artistas locais, valorizando-os, permitindo aos agentes, grupos e/ou manifestações culturais do município o apoio financeiro a suas iniciativas. Afim de disponibilizar novas oportunidades, garantindo a continuidade do trabalho gerenciada pelo Departamento de Cultura, mantendo as políticas públicas de forma continuada, reconhecendo novos talentos, incentivando a permanência junto a Arte e a Cultura, dando acesso ao mercado de trabalho, auxiliando na renda das famílias.

13. Providências a serem Adotadas

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Todas as providências a serem adotadas pelo Departamento de Cultura, referente a este objeto estão alinhadas previamente ao processo de Seleção de Projetos Culturais, com as equipes de Pareceristas que serão contratados para avaliar e emitir parecer técnico dos projetos inscritos, Comissão de Avaliação para monitoramento de todo o processo, reuniões com o Conselho Municipal de Cultura, reuniões com os Setoriais de Cultura e artistas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não vislumbra-se possíveis impactos ambientais provenientes da contratação pretendida, pela natureza do Edital ser um Concurso de Intervenções Culturais, não existem critérios de sustentabilidade a serem seguidos pela contratada, não havendo impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os Editais de Cultura têm acontecido desde a implantação do Sistema Municipal de Cultura (SMC) em 2018, proporcionando a descentralização de recursos do Fundo Municipal de Cultura (FMC) destinados a programas, projetos e ações culturais conforme Art. 58 e Art. 62 da Lei Municipal Nº 3936/2017. Além disso, enquanto ação de continuidade gerenciada pelo Departamento de Cultura, o referido edital consta enquanto Meta 4 do Plano Municipal de Desenvolvimento Cultural (PMDC), sobre a política continuada de descentralização de recursos do FMC, especificamente relacionado a Ação 01 que prevê a realização de editais de fomento permitindo aos agentes, grupos e/ou manifestações culturais do município o apoio financeiro a suas iniciativas.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

AGUINETES MARIA MORETTO BARFKNECHT

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÕES.docx (1.68 MB)
- Anexo II - ANEXO II DETALHAMENTO PROJETO CIRCULAÇÃO.docx (1.59 MB)
- Anexo III - ANEXO III - DETALHAMENTO PROJETO EVENTO.docx (1.59 MB)
- Anexo IV - ANEXO IV- AUTODECLARAÇÃO RESIDÊNCIA.docx (1.59 MB)
- Anexo V - ANEXO V- SOLICITAÇÃO DE RECURSO.docx (1.59 MB)
- Anexo VI - ANEXO VII- MODELO CARTA DE CESSÃO.docx (1.59 MB)
- Anexo VII - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.docx (79.06 KB)

RASCUNHO